



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2016-PMJ

AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10
SISTEMA DE AUTOABASTECIMENTO

08/07 → 09:30h



FONE/FAX (43) 3555-1313 - FONE: (43) 3555-1267
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro
CEP: 84.020-000 JAPIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 06 de Junho de 2016.

DA: Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

SR Gerson Cesar Costa

PARA: Prefeito Municipal

SR. José Claudio de Oliveira Santos

Senhor Prefeito,

Através do presente, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência, a autorização de abertura de processo licitatório, visando à **Aquisição de 100.000 Litros Óleo diesel S-10**, o óleo combustível solicitado será utilizado para abastecimento de caminhões, ônibus, vans, ambulância, equipamentos e máquinas da frota municipal

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 09/06/16

às 10 : 00 hs. Nº 5 / 1

GERSON CESAR COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO



Município de Japira

Solicitação 19/2016

Termo de Referência



Equipamento

Página:1

Solicitação		<i>Emitted em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	06/06/2016	1
19	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1103-7	GERSON CESAR COSTA	29/2016	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
22	OBRAS PÚBLICAS	ATÉ 30 DIAS APÓS EMI	
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	ATÉ 30 DIAS APÓS EMI	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		6 Meses	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE ÓLEO S10

Justificativa:

COMBUSTÍVEL SOLICITADO SERÁ DESTINADO PARA ABASTECIMENTO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIA, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL.

Lote**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002811	DIESEL S10	L	100.000,00	3,03	303.000,00
	Sem Dotação		100.000,00		303.000,00
TOTAL					303.000,00
TOTAL GERAL					303.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.001.15.451.0004.2009		0,00
Cod 00480 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00
04.001.15.782.0004.2010		0,00
Cod 00540 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00
04.002.15.452.0004.2012		0,00
Cod 00610 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00
Cod 00620 Fonte 00510 G.Fonte E		0,00
Cod 00630 Fonte 00511 G.Fonte E		0,00
04.002.15.452.0004.2013		0,00
Cod 00690 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00
05.001.12.361.0005.2018		0,00
Cod 00970 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00
Cod 00980 Fonte 00103 G.Fonte E		0,00
Cod 00990 Fonte 00104 G.Fonte E		0,00
Cod 01000 Fonte 00132 G.Fonte E		0,00
Cod 01010 Fonte 00148 G.Fonte E		0,00
07.001.10.301.0007.2036		0,00
Cod 02350 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00
Cod 02360 Fonte 00303 G.Fonte E		0,00
Cod 02365 Fonte 00499 G.Fonte E		0,00
07.001.10.301.0007.2041		0,00
Cod 02720 Fonte 00495 G.Fonte E		0,00
08.001.08.244.0008.2046		0,00
Cod 03000 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00
09.001.20.608.0009.2054		0,00
Cod 03600 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00
12.001.06.182.0012.2062		0,00
Cod 03950 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00
Sem dotação		303.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401-Fax. (43) 3555-1401



Japira - PR, 07 de Junho de 2016.

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Aquisição de 100.000 Litros Óleo diesel S-10

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O óleo combustível solicitado será utilizado para abastecimento de caminhões, ônibus, vans, ambulância, equipamentos e máquinas da frota municipal

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECECUÇÃO:

O Óleo Diesel S-10 deverá estar disponível para abastecimento a partir da data de contratação, o abastecimento deverá ser realizado no município de Japira.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

Em até 15 dias após o recebimento de nota fiscal


GERSON CESAR COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO



AUTO POSTO AMARANTE

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.969.881-0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Óleo diesel S-10, para abastecimento de caminhões, ônibus, vans, ambulância, equipamentos e máquinas da frota municipal.	100.000L	R\$ 3,03

Japira 09 de junho de 2016

R. F. DE SOUZA & CIA. LTDA.

CNPJ 05.122.026/0001-26
AV. PARANÁ, 23 - CENTRO
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PR

R.F DE SOUZA & CIA. LTDA.
CNPJ 05.122.026/0001-26
AV. PARANÁ, 23 -CENTRO
CEP 84.920-000 – JAPIRA - PR



AUTO POSTO AMARANTE

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.969.881-0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Óleo diesel S-10, para abastecimento de caminhões, ônibus, vans, ambulância, equipamentos e máquinas da frota municipal.	100.000L	R\$ 3,039

Ibaiti, 09 de junho de 2016

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'A.C. de Souza', is written over a horizontal line.

A.C. de Souza - Combustíveis
CNPJ 05.291.412/0001-41

A.C. DE SOUZA – COMBUSTÍVEIS ME
CNPJ 05.291.412/0001-41
BR – 153 Km 111 – BELA VISTA



AUTO POSTO JÓIA

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.969.881-0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Óleo diesel S-10, para abastecimento de caminhões, ônibus, vans, ambulância, equipamentos e máquinas da frota municipal.	100.000L	R\$ 3,05

10.703.701/0001-40
AUTO POSTO JÓIA LTDA.
RUA PARANÁ, 15 - CENTRO
CEP 84 900-000 - IBAITI - PARANÁ

Ibaiti, 09 de junho de 2016

AUTO POSTO JÓIA LTDA
CNPJ 10.703.701/0001-40
RUA PARANÁ nº 15



Você está em » [Por Estado](#) » [Município](#) » [Posto](#) »

Síntese dos Preços Praticados - CORNELIO PROCOPIO

Resumo I - Diesel S10 RS/L

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 29/05/2016 a 04/06/2016

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Mercantil Procopense de Petróleo Ltda	Rodovia Br 369, S/n Km 88	<u>Centro</u>	BRANCA	2,899	-	-	-	30/05/2016
Fox Milenium Comércio de Combustíveis Ltda.	Rua Paraiba, 134 Esquina Com Minas Gerais	<u>Centro</u>	BRANCA	2,929	2,513	CIF	ROYAL FIC	30/05/2016
Bergamasco & Bergamasco Ltda	Rua Rui Barbosa, 72	<u>Centro</u>	RAIZEN	2,999	-	-	-	30/05/2016
Quaresma & Quaresma Ltda.	Avenida Xv de Novembro, 14	<u>Centro</u>	IPIRANGA	3,079	2,751	CIF	-	30/05/2016

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	2,977
DESVIO PADRÃO	0,080
VALOR MÍNIMO	2,899
VALOR MÁXIMO	3,079

Data de Emissão : 09/06/2016

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte

(endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)





Você está em » [Por Estado](#) » [Município](#) » [Posto](#) »

Síntese dos Preços Praticados - SANTO ANTONIO DA PLATINA

Resumo I - Diesel S10 R\$/l

Relação de Postos pesquisados

- [Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra](#)

Período : De 29/05/2016 a 04/06/2016

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Rodoluz Comercio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.	Rua 24 de Maio, 49 Esq. Rua Alfeu Bertolini	<u>Vila Claro</u>	RAIZEN	2,898	2,620	CIF	-	30/05/2016
Auto Posto Aladim Ltda.	Rua Rio Branco, 380	<u>Centro</u>	BRANCA	2,899	-	-	-	30/05/2016
Auto Posto Caete Ii Ltda	Rua 24 de Maio, 191	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,949	-	-	-	30/05/2016
Tramontin & Garcia Ltda	Rua Rui Barbosa, 1348	<u>Centro</u>	RAIZEN	2,998	-	-	-	30/05/2016
Auto Posto Sabiao Ltda	Rua Rui Barbosa, 1447	<u>Centro</u>	IPIRANGA	2,999	-	-	-	30/05/2016
Veloso Comercio de Combustíveis Ltda.	Rodovia Br 153, 2345 Km 43	<u>Vila Claro</u>	RAIZEN	3,281	2,620	CIF	-	30/05/2016

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	3,004
DESVIO PADRÃO	0,143
VALOR MÍNIMO	2,898
VALOR MÁXIMO	3,281

Data de Emissão : 09/06/2016

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer



Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 10 de junho de 2016.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização de abertura de processo licitatório mediante solicitação expedida pelo Sr. *GERSON CESAR COSTA*, Secretário de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, conforme protocolo em 09/06/2016, visando a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento de caminhões, ônibus, vans, ambulância, equipamentos e máquinas oriundos da frota municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, no valor máximo total de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), conforme Solicitação 19/2016/Termo de Referência.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,


JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 14/06/2016

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento de caminhões, ônibus, vans, ambulância, equipamentos e máquinas oriundos da frota municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, no valor máximo total de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais).

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

001 Viação

15.451.0004.2009 Manutenção da Viação Urbana

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

15.782.0004.2010 Manutenção da Viação Rural

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

002 Urbanismo

15.452.0004.2012 Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

00620 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia

00630 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços

15.452.0004.2013 Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00690 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

05 Educação

001 Ensino Fundamental

12.361.0005.2018 Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00970 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

00980 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

00990 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

01000 E 00132 1011/09/01/06/18 Transp Escolar - PNAT

01010 E 00148 1013/09/01/05/18 TRANSPORTE ESCOLAR SEED/PETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

07 Saúde e Saneamento

001 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

02360 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

10.301.0007.2041 Outros Programas da Atenção Básica

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02720 E 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica

08 Assistência Social

001 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0008.2046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

09 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 Agricultura e Pecuária

20.608.0009.2054 Manutenção da Patrulha Mecânica

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03600 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

12 Segurança e Trânsito

001 Segurança e Trânsito

06.182.0012.2062 Manutenção da Secretaria de Segurança e Trânsito

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03950 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 14/06/2016

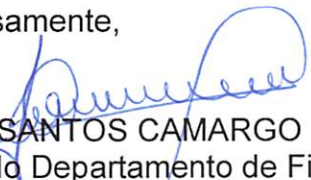
DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento de caminhões, ônibus, vans, ambulância, equipamentos e máquinas oriundos da frota municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **10/06/2016**, item 2, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros, e o pagamento será realizado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da Administração.

Atenciosamente,


JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Diretor do Departamento de Finanças
PORTARIA N.º 062/2016 de 02/05/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PARECER DE MODALIDADE

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e parecer desta Procuradoria Jurídica, o processo administrativo referente a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento de caminhões, ônibus, vans, ambulância, equipamentos e máquinas oriundos da frota municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, no valor máximo total de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), conforme Solicitação 19/2016/Termo de Referência expedida pelo Sr. GERSON CESAR COSTA, Secretário de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, sob protocolo em 09/06/2016.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

A **Diretora do Departamento de Finanças**, Sra. JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO informou que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93, ou conforme disponibilidade da Administração.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

Japira, 15 de junho de 2016.

É o parecer,


ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 033/2016 de 01/03/2016

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

Artigo 1º - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2016, a partir desta data, como segue:

Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

Equipe de Apoio: ; REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; e **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46.

Artigo 2º - **Atribuições da Equipe Especial de Apoio:** Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes a atividade de Pregoeiro.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 01 de março de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:7596988100015

2

Digitally signed by MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR-MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.03.04 15:35:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 17 de junho de 2016.

DA: PREGOEIRA
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará **realizar às 09h30min do dia 05/07/2016**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. A Pregoeira ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 033/2016 DE 01/03/2016, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00min do dia 05/07/2016.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até as 09h30min do dia 05/07/2016.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 05/07/2016.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES)

02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante a Pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

04.01.1.3. **Cópia autenticada** ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

04.01.1.4. **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

04.01.1.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

04.01.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

04.01.2. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

04.01.2.1. "Art. 3º" - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

04.01.2.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br.

04.01.2.2.1.A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

04.01.2.3. "Art. 42" - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

04.01.2.4. "Art. 43" - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

04.01.2.4.1. "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

04.01.2.4.2. "§ 2º" - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

04.01.2.5. "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

04.01.2.5.1. "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

04.01.2.5.2. "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

04.01.3. Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:

04.01.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão - superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

04.01.3.2. "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

04.01.4. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

03.01. A presente licitação tem como objeto a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento de caminhões, ônibus, vans, ambulância, equipamentos e máquinas oriundos da frota municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade da administração municipal durante o exercício de 2016.

03.02. As quantidades constantes do processo licitatório são estimativas de consumo, não obrigando o Município a aquisição total e os valores nele apresentados são de preços médios de mercado, conforme orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;

03.03. Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do Termo de Referência do presente edital, bem como do arquivo de proposta de preços gerado em nome da proponente participante, a proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

03.04. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)**;

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária: 04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação; 001 Viação; 15.451.0004.2009 Manutenção da Viação Urbana; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres);

 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

15.782.0004.2010 Manutenção da Viação Rural; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 002 Urbanismo; 15.452.0004.2012 Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 00620 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia; 00630 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços; 15.452.0004.2013 Manutenção da Limpeza Pública; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00690 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 05 Educação; 001 Ensino Fundamental; 12.361.0005.2018 Manutenção do Transporte Escolar; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00970 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 00980 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 00990 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 01000 E 00132 1011/09/01/06/18 Transp Escolar - PNAT; 01010 E 00148 1013/09/01/05/18 TRANSPORTE ESCOLAR SEED/PETE; 07 Saúde e Saneamento; 001 Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0007.2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 02360 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%); 10.301.0007.2041 Outros Programas da Atenção Básica; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02720 E 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica; 08 Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.2046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 09 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 001 Agricultura e Pecuária; 20.608.0009.2054 Manutenção da Patrulha Mecânica; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03600 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 12 Segurança e Trânsito; 001 Segurança e Trânsito; 06.182.0012.2062 Manutenção da Secretaria de Segurança e Trânsito; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03950 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio www.japira.pr.gov.br, e em Jornal de Circulação do Município, conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira - Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licita.japira@hotmail.com;

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **05/07/2016**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.03.01. O horário de PROTOCOLO DOS ENVELOPES encerra-se às 09h00min, para tanto NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através da Pregoeira (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

05.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados:

06.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

06.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

06.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

06.01.04. Que não seja ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;

06.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

06.01.06. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA EMPRESA
CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-PMJ
DATA/HORÁRIO

07.02. Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 07.03.** A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail licita_japira@hotmail.com, informando os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, E-MAIL, etc;
- 07.04.** **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;
- 07.05.** Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.05.1.1.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.06.** Conter a marca que bem identifique o item proposto;
- 07.07.** O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação:
- 07.07.1.** Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto à proposta de preços apresentada;
- 07.08.** Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC, NOME COMPLETO/ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE E CARIMBO DO CNPJ);
- 07.08.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.08.1.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.08.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.09.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.10.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.11.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.12.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.13.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

07.14. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

07.15. **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS** *que tenham sido feitas em desacordo com as exigências do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, ou a falta de assinatura do Representante da proponente, bem como a falta do carimbo do CNPJ da empresa;*

07.16. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

07.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

08.01.01. **Os documentos forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"**

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

NOME DA EMPRESA

CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-PMJ

DATA/HORÁRIO

08.01.02. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.02.1. CÓPIA Registro comercial e da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

08.01.02.2. CÓPIA Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, e do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, de seus administradores;

08.01.02.3. Em se tratando de sociedade por ações **CÓPIA** da documentação de eleição de seus administradores, e do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, dos mesmos;

08.01.02.4. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.02.5. As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDERELO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC, NOME COMPLETO/ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE E CARIMBO DO CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.03. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.03.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.03.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

08.01.03.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;

08.01.03.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

08.01.03.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos ao INSS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;

08.01.03.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de *180 (cento e oitenta) dias*, contado da data de sua emissão;

08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

08.01.04.1. As empresas que NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP. Deverá apresentar balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";

08.01.04.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

08.01.04.2. As ME`S ou EPP`S, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente**, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

08.01.04.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

08.01.05. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.05.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (**Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de DIREITO PRIVADO, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 08.01.05.2.** Certidão de Registro expedido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, dentro do prazo vigente;
- 08.01.05.3.** Alvará de Funcionamento dentro do prazo vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da proponente;

08.02. *Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;*

- 08.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 08.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão, com exceção da Certidão Simplificada da Junta Comercial e os Atestados de Capacidade Técnica, uma vez que estes não possui prazo de validade;

09.DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 09.01.** No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 09.02.** Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito a ingresso de nenhum representante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão, sendo aproveitada somente a sua proposta escrita;
- 09.03.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 09.03.01.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 09.03.02.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- 09.03.03.** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
- 09.03.04.** Com preços manifestadamente inexeqüíveis;
- 09.03.05.** Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;
- 09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** A Pregoeira convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,05 (cinco centavos) entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** A Pregoeira poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, a Pregoeira passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. A Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos licitantes;
- 09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção e suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais. Ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá aa Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.04.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.01.** Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.
- 11.02.** Os veículos serão conduzidos ao POSTO de fornecimento de combustíveis para que seja realizado o abastecimento.

12. DO CONTRATO

- 12.02.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.03.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.04.** Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.05.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06.** O prazo de validade do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 12.07.** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.08.** A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8666/93).
- 12.09.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.10.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

13.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

13.01.02. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial;

13.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

14.01.01. Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.

14.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, referente ao objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

14.01.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

14.01.04. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

14.01.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

14.01.06. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

15. DO PAGAMENTO

15.01. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

15.01.01. Na apresentação da Nota Fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito FEDERAL e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

15.02. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.

15.03. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; **(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93").**

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93").**

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 04**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

(quatro) anos e multa, além da pena correspondente á violência, "Art. 95 Lei 8666/93).

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

22.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelas Proponentes presentes que desejarem;

22.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

22.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

23. CASOS OMISSOS

23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 17 de junho de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento de caminhões, ônibus, vans, ambulância, equipamentos e máquinas oriundos da frota municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, conforme segue.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QtD	UNID	VALOR UNITÁRIO por litro
001	Óleo Diesel S10	100.000	Litros	R\$ 3,03

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O combustível será adquirido conforme a necessidade do Município, para abastecimento exclusivo dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo os veículos do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Prazo, local e condições de entrega ou execução:

O prazo de execução dos serviços será pelo período de 06 (seis) meses.

Condições e prazos de pagamento:

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes - junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 009/2016-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Nome nº do RG, assinatura e cargo do representante legal da proponente
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 009/2016-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Nome nº do RG, assinatura e cargo do representante legal da proponente
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome nº do RG, assinatura e cargo do representante legal da proponente
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome nº do RG, assinatura e cargo do representante legal da proponente
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2016.

Nome nº do RG, assinatura e cargo do representante legal da proponente
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome nº do RG, assinatura e cargo do representante legal da proponente
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(Local), ____ de _____ de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref. ao Pregão Presencial nº 009/2016-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento de combustível objeto do Pregão Presencial nº 009/2016-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: _____ (_____);

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

Nome nº do RG, assinatura e cargo do representante legal da proponente
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a **aquisição de óleo diesel S10**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 009/2016-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 009/2016-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

01.01. O objeto do presente Contrato é a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento de caminhões, ônibus, vans, ambulância, equipamentos e máquinas oriundos da frota municipal, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item ____ do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 009/2016-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

02.01. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente ao item ____ do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

03.01. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

03.02. No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

03.03. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

03.04. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

04.01. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

05.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços-

06.01. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.

06.02. Os veículos serão conduzidos ao(s) POSTO(s) de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 08.01.** Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.
- 08.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 08.03.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 08.04.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 08.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 08.06.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

09.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

09.01.1. Advertência;

09.01.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.01. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.01. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.01. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.01. O presente Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.01. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 009/2016-PMJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.01. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), ___ de _____ de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 17 de junho de 2016.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,


ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 17 de junho de 2016.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. **AUTORIZO** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento de caminhões, ônibus, vans, ambulância, equipamentos e máquinas oriundos da frota municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, no valor máximo total de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), conforme Solicitação 19/2016/Termo de Referência expedida pelo Sr. GERSON CESAR COSTA, Secretário de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, sob protocolo em 09/06/2016.

Atenciosamente,


JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará **realizar às 09h30min do dia 05/07/2016**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o objetivo de promover a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 05/07/2016.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 05/07/2016.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 05/07/2016.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento de caminhões, ônibus, vans, ambulância, equipamentos e máquinas oriundos da frota municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Departamento de Licitação e Contratos.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br, e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias) e Diário Oficial do Estado.

Japira, 17 de junho de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira



Município de Japira
Pregão 9/2016 - Anexo 01



Equip plano

Página:1

Processo 36/2016

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001				
0001	4.10.2811 DIESEL S10	100.000,00	L	3,03	303.000,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 303.000,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 303.000,00

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	009		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, ONDE SERÁ UTILIZADO PARA ABASTECIMENTO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIA, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400215452000420123390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	303.000,00		
Data de Lançamento do Edital	17/06/2016		
Data da Abertura das Propostas	05/07/2016	Data Registro	22/06/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 72645245900 ([Logout](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará **realizar às 09h30min do dia 05/07/2016**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o objetivo de promover a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 05/07/2016.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 05/07/2016.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 05/07/2016.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento de caminhões, ônibus, vans, ambulância, equipamentos e máquinas oriundos da frota municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Departamento de Licitação e Contratos.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br, e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias) e Diário Oficial do Estado.

Japira, 17 de junho de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.06.22 15:00:43 -03'00'

da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoesinacio@yahoo.com.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL, Nº 038/2016**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às **09:30h, do dia 07/07/2016**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 - Pregão Presencial, tipo Menor unitário, para **Aquisição de roupas, calçados, material de limpeza, e itens diversos para o Programa Crescer em Família para a Secretaria de Promoção Social**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoesinacio@yahoo.com.

55806/2016

Irati

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI-PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 006/2016.

Síntese do Objeto: Contratação de profissional Técnico em Raio-X, pessoa física, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço Unitário.

Entrega dos envelopes: Mediante protocolo, até as 09h00min do dia 08/07/2016.

Abertura e Julgamento: As 09h30min do dia 08/07/2016.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 - Centro.

Pregão, na forma presencial nº 062/2016-1ª RETIFICADOR

Síntese do Objeto: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos de rodeio crioulo.

Alterações: Nova data de abertura e julgamento:

Entrega dos envelopes: Mediante protocolo, até às 13h30min do dia 05/07/2016.

Abertura e Julgamento: As 14h00min do dia 05/07/2016.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 - Centro.

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 064/2016.

Síntese do objeto: Aquisição de materiais pedagógicos em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tipo: Menor Preço Global.

Recebimento das propostas: Das 08h00min do dia 23/06/2016 as 08h00min do dia 08/07/2016.

Abertura e julgamento: Das 08h01min as 09h30min do dia 08/07/2016.

Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h31min as 09h36min do dia 08/07/2016, acrescido do período aleatório.

Irati, 21 de junho de 2016.

Antonio Carlos Mucham
Pregoeiro Oficial
Presidente da Comissão de Licitação

55851/2016

Itapejara D'Oeste

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, no dia 06 (seis) de Julho de 2016, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 026/2016, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 22 de Junho de 2016.

Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2016

55773/2016

Ivaiporã

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR
Edital nº 156/2016 - Processo nº 1914/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016**

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de julho de 2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, haverá licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preços Global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Execução do Portal de Entrada do Município. O Edital da Tomada de Preços, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 22 de junho de 2016. Sonia Cherpinski Personi.

55877/2016

Jaboti

Homologação Pregão Eletrônico Nº 26/2016

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Jaboti HOMOLOGA o resultado da Licitação em epígrafe, para que produza seus efeitos legais. Objeto: Registro de Preço de Equipamentos destinados à Manutenção da Saúde Pública do Município de Jaboti. Proponentes Habilitados: 1) Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ 05.788.117/0001-03, R\$ 1.640,00; 02) Inovamax Teleinformática Ltda. CNPJ 07.055.987/0001-90, R\$ 480,00; 03) Cirúrgica Curitiba Comercio De Produtos Médicos Eireli - EPP, CNPJ 07.120.917/0001-79, R\$ 591,31; 04) Cirúrgica Gralha Azul. CNPJ 07.724.523/0001-20, R\$ 400,24; 05) Salvi, Lopes & Cia Ltda. CNPJ 82.478.140/0001-34, R\$ 412,48; 06) Muniz & Rocha Ltda-ME, CNPJ 03.919.932/0001-20, R\$ 3.128,70; 07) Cirupar Comercio De Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda Epp. CNPJ 79.733.572/0001-30, R\$ 3.772,74; 08) Betaniamed Comercial Eireli - EPP, CNPJ 09.560.267/0001-08, R\$ 15.615,00; 09) Nuvemprime Informática Ltda - ME, CNPJ 17.975.908/0001-13, R\$ 4.199,80; 10) Sc Medical Comercio E Serviços Ltda - ME, CNPJ 12.246.862/0001-88, R\$ 60.700,00. Proponentes Inabilitados: 1) M.H.M. do Couto - Comercial ME. CNPJ 97.533.241/0001-38, 02) Cirurgica Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda - ME, CNPJ 18.258.209/0001-15.

Jaboti, 21 de junho de 2016.

Leandro Moreira dos Reis, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Jaboti.

55799/2016

Japira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-PMJ**

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará realizar às 09h30min do dia 05/07/2016, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-PMJ, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, com o objetivo de promover a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal. Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 05/07/2016.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 05/07/2016.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 05/07/2016.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 - Departamento de Licitação e Contratos.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito



www.japira.pr.gov.br, e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias) e Diário Oficial do Estado.

Japira, 17 de junho de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

55796/2016

Leópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016

OBJETO: Aquisição de Óleos lubrificantes, hidráulicos, fluidos para freios, graxa e aditivos de radiadores para a manutenção da frota municipal. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por item. **CREENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08h30m às 09h00m do dia 07 de julho de 2016, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis/PR. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00m do dia 07 de julho de 2016. **LOCAL DE ABERTURA:** Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 24/06/2016 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1361 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 23 de junho de 2016.

VANESSA ARHANITSCH
PREGOEIRA

54344/2016

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP - 0346/2016. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA/SMGP - 1554/2016 - PROCESSO SEI Nº 19.008.009624/2016-16. Art. 24, Inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO no limite territorial do MUNICÍPIO, compreendendo a captação, adução, produção de água para abastecimento, sua distribuição, operação, conservação, manutenção de redes, incluindo as ligações prediais e os instrumentos de medição, a coleta, remoção e destinação final de esgotos, observado o regime de prestação regionalizada previsto na legislação estadual (atualmente art. 41 da Lei Estadual 10.242/2009) e o que dispõe a Lei Complementar nº 81, de 17 de junho de 1998, que estabelece que o saneamento básico e serviço de interesse metropolitano ou comum dos Entes Contratantes, que por este instrumento compartilham a sua gestão e titularidade. **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM ESTADO DO PARANÁ - INTERVENIENTE: INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ e CONTRATO DE PROGRAMA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, CNPJ 76.484.013/0001-45. VALOR ESTIMADO: R\$ 228.980.000,00 (duzentos e vinte e oito milhões e novecentos e oitenta mil reais), a serem pagos da seguinte forma: 1) Repasse mensal de 1% (um por cento), e 2) antecipação da outra metade (um por cento), que tem VPL estimado em R\$ 25.514.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos e quatorze mil reais), a ser depositado no FMSBD em duas parcelas vencíveis em 2016. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 anos.**

55954/2016

Manoel Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS ESTADO DO PARANÁ CONTRATO Nº 67/2016 - DL/PMMR EXTRATO

CONTRATANTE: Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua 07 de Setembro nº 366, inscrito no CNPJ nº 75.740.811/0001-28, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Elizabeth Stipp Camilo, residente e domiciliada nesta cidade de Manoel Ribas - Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 4.119.609-2 SSP/PR e do CPF sob nº 640.968.749-49.

CONTRATADA: COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME, CNPJ nº 12.501.677/0001-92, localizada na Avenida São João, 145, Térreo, Centro, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná; vencedora no Processo Administrativo nº 062/2016 - PMMR, Modalidade de Pregão Presencial nº 33/2016 - PMMR, neste ato representada pelo seu Sócio

Administrador, Senhor: Cléber Silvério Simão, CPF nº 045.177.619-40, RG nº 8.413.298-5 SESP/PR e pela sua Sócia Administradora, Senhora: Maria Paula Carretas Marcelino, CPF nº 081.750.159-26, RG nº 13.628.654-9 SESP/PR, residentes e domiciliados na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação da empresa neste identificada como **contratada**, estipulada, para fornecimento à Prefeitura Municipal de Manoel Ribas de Mobiliários e Equipamentos para CMEI Pró-infância Tipo C, localizada na Rua Conselheiro Zacarias, 785, Jardim Santa Cecília, Manoel Ribas/Paraná, com recursos oriundos do FNDE, Termo de Compromisso PAR nº 201500440, Subações: 4.2.11.2007 e 4.2.11.2008 para atender ao Convênio 656839/2009, com especificações detalhadas no **Quadro Demonstrativo do Objeto** estipulado na cláusula primeira do Contrato nº 67/2016 - DL/PMMR, do qual originou-se este extrato, decorrente do Processo Administrativo nº 062/2016 - PMMR, na Modalidade de Pregão Presencial nº 33/2016 - PMMR, homologada pela CONTRATANTE em 16/06/2016.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos oriundos do objeto contratado serão efetuados em moeda brasileira corrente, a prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto a contento, mediante a apresentação da CND(INSS) e CRF(FGTS) e outros documentos que a Secretaria Municipal de Finanças julgarem necessário.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue em local que será previamente estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, após, o recebimento da nota de empenho (via e-mail, correios ou fac-símile), o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para entregar os produtos no local a ser definido.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do referido contrato será até o dia 07/08/2016, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201500440.

FORO: Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná.
Manoel Ribas, 22 de junho de 2016

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
ELIZABETH STIPP CAMILO - PREFEITA
CPF Nº 640.968.749-49

CONTRATADA
COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME
CNPJ nº 12.501.677/0001-92
Avenida São João, 145, Térreo, Centro, São João do Ivaí - PR
Cléber Silvério Simão - CPF nº 045.177.619-40
Marla Paula Carretas Marcelino - CPF nº 081.750.159-26
Sócios Administradores

55928/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS ESTADO DO PARANÁ CONTRATO Nº 68/2016 - DL/PMMR EXTRATO

CONTRATANTE: Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua 07 de Setembro nº 366, inscrito no CNPJ nº 75.740.811/0001-28, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Elizabeth Stipp Camilo, residente e domiciliada nesta cidade de Manoel Ribas - Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 4.119.609-2 SSP/PR e do CPF sob nº 640.968.749-49.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LUNARDELLI LTDA - ME, CNPJ nº 20.595.374/0001-04, localizada na Rua Minas Gerais, 950, Centro, na cidade de Lunardelli, Estado do Paraná; vencedora no Processo Administrativo nº 062/2016 - PMMR, Modalidade de Pregão Presencial nº 33/2016 - PMMR, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor: Pedro José de Freitas, CPF nº 016.829.739-64, RG nº 6.887.012-7 SESP/PR e pela sua Sócia Administradora, Senhora: Patricia França Luzete de Freitas, CPF nº 032.246.599-04, RG nº 7.575.170-2 SESP/PR, residentes e domiciliados na cidade de Lunardelli, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação da empresa neste identificada como **contratada**, estipulada, para fornecimento à Prefeitura Municipal de Manoel Ribas de Mobiliários e Equipamentos para CMEI Pró-infância Tipo C, localizada na Rua Conselheiro Zacarias, 785, Jardim Santa Cecília, Manoel Ribas/Paraná, com recursos oriundos do FNDE, Termo de Compromisso PAR nº 201500440, Subações: 4.2.11.2007 e 4.2.11.2008 para atender ao Convênio 656839/2009, com especificações detalhadas no **Quadro Demonstrativo do Objeto** estipulado na cláusula primeira do Contrato nº 68/2016 - DL/PMMR, do qual originou-se este extrato, decorrente do Processo Administrativo nº 062/2016 - PMMR, na Modalidade de Pregão Presencial nº 33/2016 - PMMR, homologada pela CONTRATANTE em 16/06/2016.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 3.199,00 (três mil cento e noventa e nove reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos oriundos do objeto contratado serão efetuados em moeda brasileira corrente, a prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto a contento, mediante a apresentação da CND(INSS) e CRF(FGTS) e outros documentos que a Secretaria Municipal de Finanças julgarem necessário.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue em local que será previamente estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, após, o recebimento da nota de empenho (via e-mail, correios ou fac-símile), o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para entregar os produtos no local a ser definido.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do referido contrato será até o dia 07/08/2016, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201500440.

FORO: Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 83 - Jonefac (043) 3565-1232
CEP - 84938-009 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.929.818/0001-94

TERMO DE POSSE

Termo de Posse e Promessa Legal prestado pelos servidores abaixo relacionados:
No dia vinte do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis, (2016), compareceram ao Gabinete do Prefeito Municipal, sob a Portaria nº 099/2016, de nomeação para os Respectivos Cargos. Para tal, apresentaram Carteira de Identidade. Em seguida prestaram promessa legal de bem servir ao Município, na observância das leis e no exato cumprimento dos deveres do Cargo para o qual foram nomeados. E para constar, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelos Servidores (ou impressados) (tax) e por mim.

LUCIANO DIAS
Secretário
Divisão de Recursos Humanos

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

NOME	RG	CARGO	ASSINATURA
Ademir de Azevedo	1.899.926	Alfaiate	<i>[Assinatura]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 83 - Jonefac (043) 3565-1232
CEP - 84938-009 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.929.818/0001-94

TERMO DE POSSE

Termo de Posse e Promessa Legal prestado pelos servidores abaixo relacionados:
No dia vinte do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis, (2016), compareceram ao Gabinete do Prefeito Municipal, sob a Portaria nº 099/2016, de nomeação para os Respectivos Cargos. Para tal, apresentaram Carteira de Identidade. Em seguida prestaram promessa legal de bem servir ao Município, na observância das leis e no exato cumprimento dos deveres do Cargo para o qual foram nomeados. E para constar, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelos Servidores (ou impressados) (tax) e por mim.

LUCIANO DIAS
Secretário
Divisão de Recursos Humanos

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

NOME	RG	CARGO	ASSINATURA
Elviana Cristina Vieira	7.921.148 8	Auxiliar de Serviço Social	<i>[Assinatura]</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará realizar às 09h30min do dia 07/07/2016, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016-PMJ, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, com o objetivo de promover a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 07/07/2016.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 07/07/2016.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 07/07/2016.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de profissionais para compor a equipe de Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal em atendimento à PORTARIA Nº 2.488 DE 21/10/2011, de 01 médico generalista e 01 dentista numa carga horária de 40h semanais, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Ramal 211.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito www.japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação do Município.

Japira, 20 de junho de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
PREGOIRA

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min horas do dia 07 de Julho de 2016, em sua sede Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para "Aquisição de equipamentos de informática para atender os diversos departamentos da Administração até 31 de Dezembro de 2016 no valor máximo total de R\$ 90.371,00 (noventa mil trezentos e setenta e um reais) nos termos da Lei 8.666/93". O credenciamento das empresas será até às 09h00min hrs do dia 07 de Julho de 2016, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até às 09:00 hrs do dia 07 de Julho de 2016, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacílio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax: 43- 3561-1221. Conselheiro Mairinck-Pr, 22 de Julho de 2016.

LUIS CARLOS SANCHES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

SUMULA DE LICENÇA SIMPLIFICADA

FRANCISLEI CREMONEZI, torna público que requereu ao IAP Licença Simplificada, para AVICULTURA DE CORTE, a ser implantada na CHACARA CREMONEZI, QUATIGUA, PR.

SUMULA DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, torna público que requereu ao IAP a renovação de sua Licença de Instalação, para LOTEAMENTO URBANO SOCIAL NO BARRIO ALPHAVILLE, SIQUEIRA CAMPOS, PR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 73/2012, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2012.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADO: IRMÃOS OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**

OBJETO: Prorrogação do contrato nº 73/2012 pelo período de doze meses e reajuste de preço do objeto licitado em 10,64% (dez vírgula sessenta e quatro por cento), resultando em um acréscimo de R\$ 22.617,65 (vinte e dois mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos) sobre o valor total do contrato, ficando ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 19 de junho de 2016.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará realizar às 09h30min do dia 05/07/2016, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-PMJ, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, com o objetivo de promover a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 05/07/2016.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 05/07/2016.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 05/07/2016.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento de caminhões, ônibus, vans, ambulâncias, equipamentos e máquinas oriundos da frota municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Departamento de Licitação e Contratos.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito www.japira.pr.gov.br, e Jornal de Circulação do Município de Japira e Região (Correio Notícias) e Diário Oficial do Estado. Japira, 17 de junho de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
PREGOIRA

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 101/2016

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando a necessidade da Administração em não interromper a continuidade de serviço público essencial e afeto aos servidores abaixo pelo período designado;

Considerando o permissivo legal constante do artigo 101-C, §4º, da Lei nº 571/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a concessão da Licença Especial concedida nos termos da Portaria nº 062/2012 ao servidor abaixo relacionado e respectivo cargo, pelo período integral de 90 dias consecutivos.

Matrícula Nome Cargo

360/1 Nelson Shishito Auxiliar Administrativo

Art. 2º - CONCEDER ao servidor indenização referente aos 50 (noventa) dias de licença especial não usufruída, calculado sobre o vencimento base, conforme previsto no artigo 101-C, § 4º, da Lei nº 571/2003.

Parágrafo Único: o valor convertido será pago em três parcelas iguais, nas folhas de pagamento dos meses Junho/2016, Julho/2016 e Agosto/2016.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de Junho de 2016; 56º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL



AUTO POSTO AMARANTE

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.122.026/0001-26

INSC. EST.: 90261734-58

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Japira-Paraná, 04 de julho de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2016 – (PMJ)

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002.

R. F. DE SOUZA & CIA. LTDA.

CNPJ 05.122.026/0001-26
AV. PARANÁ, 23 - CENTRO
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PR

RICARDO FRANCO DE SOUZA

CPF/MF: 064.154.209-76

SÓCIO GERENTE

Av. Paraná, 23, Centro, Japira - Paraná - CEP: 84.920-000

Fone: 43 - 3555 - 1108

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 05.122.026/0001-26
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



RICARDO FRANCO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Ibaiti-PR, nascido em 08 de Fevereiro de 1990, empresário, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84.920-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.697.654-2 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 064.154.209-76, **SUELEN PEREIRA WEISCHEIMER**, brasileira, solteira, empresária, natural de Tomazina-PR, nascida em 12 de Setembro de 1989, residente e domiciliada na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84920-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 8.894.801-7 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 070.170.119-61, sócios componentes da Sociedade empresarial R. F. DE SOUZA & CIA LTDA, com sede na Av. Paraná, 23, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84920-000 inscrita no C.N.P.J. sob n.º 05.122.026/0001-26, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41204824463 por despacho em sessão de 24/06/2002, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **SUELEN PEREIRA WEISCHEIMER**, acima qualificada, vendendo e transferindo 100% (cem por cento) de suas quotas pelo valor unitário para a sócia ingressante **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI**, brasileira, solteira, natural de Cornélio Procópio-PR, nascida em 02 de Maio de 1987, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Ferreira de Mello, 215, centro, CEP: 84.900-000, portadora do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.293.822-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 063.816.719-72.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **SUELEN PEREIRA WEISCHEIMER** dá a sócia **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI** plena, rasa e geral quitação da sessão de suas quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações havidas, o capital da empresa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) fica assim subscrito:

NOME	%	Quotas	R\$
RICARDO FRANCO DE SOUZA	99	39.600	39.600,00
DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI	01	400	400,00
T O T A L	100	40.000	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/07/16
Elisângela Herdigger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.316.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 05.122.026/0001-26
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **RICARDO FRANCO DE SOUZA** com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara sob as penas da Lei que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios **RICARDO FRANCO DE SOUZA** e **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI** poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a titulo de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

RICARDO FRANCO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Ibaiti-PR, nascido em 08 de Fevereiro de 1990, empresário, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84.920-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.697.654-2 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 064.154.209-76, **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI**, brasileira, solteira, natural de Cornélio Procópio-PR, nascida em 02 de Maio de 1987, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Ferreira de Mello, 215, centro, CEP: 84.900-000, portadora do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.293.822-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 063.816.719-12, sócios componentes da Sociedade empresarial **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, com sede na Av. Paraná, 23, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84920-000 inscrita no C.N.P.J. sob n.º. 05.122.026/0001-26, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41204824463 por despacho em sessão de 24/06/2002, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**. E tem sua sede sito à Av. Paraná, 23, Centro, CEP: 84920-000, município de Japira, Estado do Paraná,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/07/16
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 05.122.026/0001-26
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuído:

NOME	%	Quotas	R\$
RICARDO FRANCO DE SOUZA	99	39.600	39.600,00
DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI	01	400	400,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Comércio Varejista de Combustíveis; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Peças e Acessórios Automotivos; Borracharia; Lanchonete.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2002, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio **RICARDO FRANCO DE SOUZA** poderá fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/07/16
Elisângela Dragger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.106.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 05.122.026/0001-26
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti - PR, 02 de dezembro de 2014.



RICARDO FRANCO DE SOUZA



SUÉLEN PEREIRA WEISHEIMER

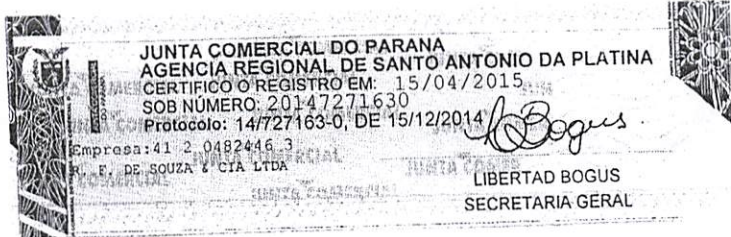


DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/07/16


Elisângela Hedgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR 4





Contrato Social



FERNANDO MARIANO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado no município de Ibaiti, Estado do Paraná, a rua Ananias Costa, nº 150, centro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.573.400-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF nº 004.124.339-07, ULISSES FERREIRA DE MELO NETO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no município de Ibaiti, Estado do Paraná, a rua Teófilo Marques, nº 352, centro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.314.289-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF nº 994.776.709-44, e AIRTON LUIZ ARAUJO DE MELO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado no município de Ibaiti, Estado do Paraná, a rua Teófilo Marques, nº 352, centro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.834.406-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF nº 004.538.059-73, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: MARIANO, MELO & CIA. LTDA. - SEDE E FORO: Av. Paraná, nº 23, centro, município de Japira-PR. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. - INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de dezembro de 2002 - ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios, Borracharia e Lanchonete.

EM 05/07/16
CONFERE COM O ORIGINAL
Elisângela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios
R.º: 7.306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído: FERNANDO MARIANO JUNIOR, 10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ULISSES FERREIRA DE MELO NETO, 10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e AIRTON LUIZ ARAUJO DE MELO, 10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizadas em moeda corrente do País no presente ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: A sociedade será administrada por todos os sócios, na qualidade de gerentes. - USO DO NOME COMERCIAL: Individualmente. - PROIBIÇÕES: Aval, endosso, fiança e caução de favor. PRÓ-LABORE: Ao sócio que prestar serviços à sociedade, fixado de comum acordo. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensado.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

Segue às fls. 02...

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento do sócio e decurso de prazo de direito, de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores, sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

O presente contrato social foi elaborado e redigido pelo sócio gerente ULISSES FERREIRA DE MELO NETO, já identificado acima, conforme deliberação nº 09/2001 da Junta Comercial do Estado do Paraná.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Japira(PR), 01 de Junho de 2002.

Dra. Dorothy Ap. Franco
RELATÓRIA - RG 990.500 PR

[Handwritten signature]

FERNANDO MARIANO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/07/16

[Handwritten signature]
Elisângela Weidger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 306.067-2
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA
SOMBRIA - 21/06/2002
4120482-1163
Protocolo: 02/161257-9
MARIANO, MELO & CIA. LTDA
TUFIRAME
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]
ULISSES FERREIRA DE MELO NETO

[Handwritten signature]
AIRTON LUIZ ARAUJO DE MELO

Testemunhas:

[Handwritten signature]
EDISON COSTA
RG. nº 830.760/PR.

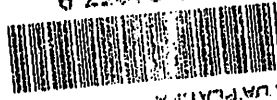
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
ANDERSON ROEY
RG. nº 5.963.212-4/PR

[Handwritten signature]

24.06.2002

021 61257-9




SA. DAF. P. L. P. X. X. X.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.122.026/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2002
NOME EMPRESARIAL R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO AMARANTE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 5551-108
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/07/2016** às **15:22:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

PROIBIDO PLASTIFICAR

565727782

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

565727782

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES DE TRANSIÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITACÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

RICARDO FRANCO DE SOUZA

DOC. SINTABUS / SCS. EMISSOR: UF: PR
 9697654-2 SCSB

CPF: 064.154.209-79 DATA HABILITACÃO: 08/02/2010

FILIAÇÃO: JONO LUIZ DE SOUZA
 MARIA HELENA FRANCO DE SOUZA

REABILITACÃO: [] AC: [] CRT. MÚL: [] AD: []

VALIDADE: 17/11/2016 12/05/2008

EXERCE ATIV REMUNERADA

LOCAL: TRAIATI, PR DATA EMISSÃO: 27/02/2012

ASSOCIADA AO PONTUAL: Ricardo Franco de Souza

ASSOCIADA AO EMPREGO: []

DETRAN-PR (PARANÁ)

1849559848
 E9903535403

[Handwritten signature]

EM 05/07/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARIPÁ
 CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

Elisângela Heleno Berger Bento
 Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
 Volt. n.º 093/2013 de 13/05/2013





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0482446-3	CNPJ 05.122.026/0001-26	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/06/2002	Data de Início de Atividade 24/06/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV PARANÁ, 23, CENTRO, JAPIRA, PR, 84.920-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, PECAS E ACESSÓRIOS, BORRACHARIA E LANCHONETE			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 40:000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
RICARDO FRANCO DE SOUZA 064.154.209-78		39.600,00	SOCIO
DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI 063.816.719-12		400,00	SOCIO
Administrador		Administrador	
		XXXXXXXXXX	
		XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 06/05/2015	Número: 20152726918	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, 04 de julho de 2016



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/07/16

[Signature]

SECRETARIA DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

[Handwritten signature]



AUTO POSTO AMARANTE

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.122.026/0001-26 - INSC. EST.: 90261734-58

ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

Japira-PR, 04 de julho de 2016.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº. 009/2016-PMJ

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do Pregão Presencial nº. 009/2016 – PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a prestação dos serviços, Objeto deste Pregão Presencial será de **R\$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais)**.

Condição de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a emissão da **Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, devidamente atestada pelo órgão competente.**

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)**, dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- A proposta de preços impressa pelo programa ESPROPOSTA.
- O CD com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente;

RICARDO FRANCO DE SOUZA

CPF/MF: 064.154.209-76

RG: 9.697.654-2/SSP/PR

SÓCIO GERENTE

R. F. DE SOUZA & CIA. LTDA.
CNPJ 05.122.026/0001-26
AV. PARANÁ, 23 - CENTRO
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PR

Av. Paraná, 23, Centro, Japira - Paraná - CEP: 84.920-000
Fone: 43 - 3555 - 1108

Município de Japira
 Pregão Presencial 9/2016

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.122.026/0001-26 **Fornecedor :** R F DE SOUZA & CIA LTDA - EPP **E-mail:** ri.amarante@hotmail.com
Endereço : AV PARANA 23 - CENTRO - Japira/PR - CEP 84920-000 **Telefone:** 4335551108 **Fax:** 4335551108 **Celular:** 4391706992
Inscrição Estadual: 90261734-58 **Contador:** MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO **Telefone contador:** 4335466027
Representante: RICARDO FRANCO DE SOUZA **CPF:** 064.154.209-76 **RG:** 9697654-2 **Telefone representante:** 4335551108
Endereço representante: AV PARANA 23 - CENTRO - Japira/PR - CEP 84920-000
E-mail representante: ri.amarante@hotmail.com **Conta:** 37744-9 **Data de abertura:** 01/05/2014
Banco: 1 - BB **Agência:** 602-5 - BANCO DO BRASIL - Ibaiti/PR

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

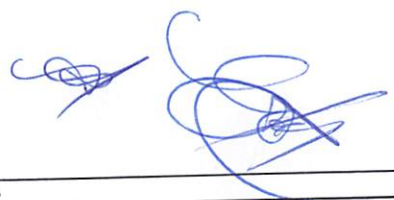
Lote : 001		Lote 001		Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço									
001	DIESEL S10	100.000,0	L	3,03	CIAPETRO				3,03	303.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :										303.000,00
TOTAL DA PROPOSTA :										303.000,00

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 1 dia



R F DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
 CNPJ: 05.122.026/0001-26

R. F. DE SOUZA & CIA. LTDA.
 CNPJ 05.122.026/0001-26
 AV. PARANÁ, 23 - CENTRO
 CEP 84.920-000 - JAPIRA - PR




ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: R. F. DE SOUZA & CIA LTDA EPP

CNPJ: 05.122.026/0001-26

END.: Av. Paraná, 23, Centro,

JAPIRA/PR/PARANÁ

CEP: 84920-000

TELEFONE/FAX e EMAIL 43 3555 1108. renan127@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N.009/2016-PMJ

04/07/2016 09:30HORAS

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 05.122.026/0001-26
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



RICARDO FRANCO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Ibaiti-PR, nascido em 08 de Fevereiro de 1990, empresário, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84.920-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.697.654-2 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 064.154.209-76, **SUELEN PEREIRA WEISCHEIMER**, brasileira, solteira, empresária, natural de Tomazina-PR, nascida em 12 de Setembro de 1989, residente e domiciliada na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84920-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 8.894.801-7 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 070.170.119-61, sócios componentes da Sociedade empresarial **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, com sede na Av. Paraná, 23, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84920-000 inscrita no C.N.P.J. sob n.º 05.122.026/0001-26, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41204824463 por despacho em sessão de 24/06/2002, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **SUELEN PEREIRA WEISCHEIMER**, acima qualificada, vendendo e transferindo 100% (cem por cento) de suas quotas pelo valor unitário para a sócia ingressante **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI**, brasileira, solteira, natural de Cornélio Procópio-PR, nascida em 02 de Maio de 1987, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Ferreira de Mello, 215, centro, CEP: 84.900-000, portadora do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.293.822-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 063.816.719-72.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **SUELEN PEREIRA WEISCHEIMER** dá a sócia **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI** plena, rasa e geral quitação da sessão de suas quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações havidas, o capital da empresa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) fica assim subscrito:

NOME	%	Quotas	R\$
RICARDO FRANCO DE SOUZA	99	39.600	39.600,00
DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI	01	400	400,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
05/07/16
EM

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 05.122.026/0001-26
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **RICARDO FRANCO DE SOUZA** com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara sob as penas da Lei que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios **RICARDO FRANCO DE SOUZA** e **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI** poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a titulo de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

RICARDO FRANCO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Ibaiti-PR, nascido em 08 de Fevereiro de 1990, empresário, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84.920-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.697.654-2 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 064.154.209-76, **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI**, brasileira, solteira, natural de Cornélio Procópio-PR, nascida em 02 de Maio de 1987, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Ferreira de Mello, 215, centro, CEP: 84.900-000, portadora do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.293.822-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 063.816.719-12, sócios componentes da Sociedade empresarial **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, com sede na Av. Paraná, 23, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84920-000 inscrita no C.N.P.J. sob n.º. 05.122.026/0001-26, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41204824463 por despacho em sessão de 24/06/2002, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**. E tem sua sede sito à Av. Paraná, 23, Centro, CEP: 84920-000, município de Japira, Estado do Paraná,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/07/16

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 05.122.026/0001-26
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuído:

NOME	%	Quotas	R\$
RICARDO FRANCO DE SOUZA	99	39.600	39.600,00
DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI	01	400	400,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Comércio Varejista de Combustíveis; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Peças e Acessórios Automotivos; Borracharia; Lanchonete.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2002, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio **RICARDO FRANCO DE SOUZA** poderá fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/07/16

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 05.122.026/0001-26
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/07/16

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti - PR, 02 de dezembro de 2014.


RICARDO FRANCO DE SOUZA

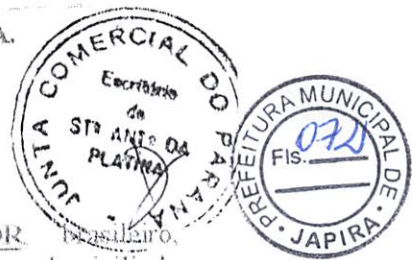

SUÉLEN PEREIRA WEISHEIMER


DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR 4



Contrato Social



FERNANDO MARIANO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado no município de Ibaiti, Estado do Paraná, a rua Ananias Costa, nº 150, centro, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 6.573.400-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF.nº 004.124.339-07, ULISSES FERREIRA DE MELO NETO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no município de Ibaiti, Estado do Paraná, à rua Teófilo Marques, nº 352, centro, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 5.314.289-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF.nº 994.776.709-44, e AIRTON LUIZ ARAUJO DE MELO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado no município de Ibaiti, Estado do Paraná, a rua Teófilo Marques, nº 352, centro, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 6.834.406-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF.nº 004.538.059-73, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
05/07/16
[Handwritten signature]

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: MARIANO, MELO & CIA. LTDA. - SEDE E PORO: Av. Paraná, nº 23, centro, município de Japira-Pr. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. - **INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 01 de Junho de 2002 - **ATIVIDADE ECONÔMICA:** Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios, Borracharia e Lanchonete.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído: FERNANDO MARIANO JUNIOR, 10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ULISSES FERREIRA DE MELO NETO, 10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e AIRTON LUIZ ARAUJO DE MELO, 10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizadas em moeda corrente do País no presente ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: A sociedade será administrada por todos os sócios, na qualidade de gerentes. - **USO DO NOME COMERCIAL:** Individualmente. - **PROIBIÇÕES:** Aval, endosso, fiança e caução de favor. **PRÓ-LABORE:** Ao sócio que prestar serviços à sociedade, fixado de comum acordo. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensado.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro. **RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Segue as Fís. de ...

[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento do sócio e decurso de prazo de direito, de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores, sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

O presente contrato social foi elaborado e redigido pelo sócio gerente ULISSES FERREIRA DE MELO NETO, já identificado acima, conforme deliberação nº 09/2001 da Junta Comercial do Estado do Paraná.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Japira(PR), 01 de Junho de 2002.

Dra. Dorothy Ap. Franco
RELATORA - RG 990.500 PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/07/16

[Handwritten signature]

FERNANDO MARIANO JUNIOR

[Handwritten signature]

ULISSES FERREIRA DE MELO NETO

[Handwritten signature]

AIRTON LUIZ ARAUJO DE MELO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PALMEIRA
SOB O NÚMERO 4120-1432-1163
REGISTRO EM 24 DE 2002
Protocolo: 02/161257-9
MARIANO, MELO & CIA LTDA
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

Testemunhas: 05

[Handwritten signature]
EDISON COSTA
RG.nº 830.760/PR.

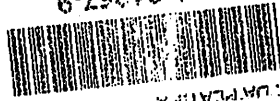
[Handwritten signature]
RG.nº 5.963.212-4/PR

[Handwritten signature]
ANDERSON ROCHA
RG.nº 5.963.212-4/PR

[Handwritten signature]

24.06.2002

021-84257-9



S.A. UNPLANT

12



AUTO POSTO AMARANTE

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.122.026/0001-26

INSC. EST.: 90261734-58

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016-PMJ

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL, ART. 89**

A empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.122.026/0001-26, com sede na cidade de Japira, Estado do Paraná, à Av. Paraná, 23, centro, por intermédio de sua representante legal o Sr. **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº. 9.967.654-2/SSP/PR e do CPF/MF nº. 064.154.209-72, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016-PMJ** que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94..

Japira/PR, 04 de Julho de 2016.

R. F. DE SOUZA & CIA. LTDA.

CNPJ 05.122.026/0001-26
AV. PARANÁ, 23 - CENTRO
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PR

RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF/MF: 064.154.209-72
SÓCIO GERENTE

Av Paraná, 23, Centro, Japira - Paraná - CEP: 84.920-000

Fone: 43 - 3555

- 1108



AUTO POSTO AMARANTE

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.122.026/0001-26

INSC. EST.: 90261734-58

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016-PMJ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.122.026/0001-26, com sede na cidade de Japira, Estado do Paraná, à Av. Paraná, 23, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº. 9.967.654-2/SSP/PR e do CPF/MF nº. 064.154.209-72, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Japira/PR, 04 de julho de 2016.

RICARDO FRANCO DE SOUZA

CPF/MF: 064.154.209-72

SÓCIO GERENTE

R. F. DE SOUZA & CIA. LTDA.

CNPJ 05.122.026/0001-26
AV. PARANÁ, 23 - CENTRO
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PR

Av. Paraná, 23, Centro, Japira - Paraná Cep: 84.920-000

Fone: 43 - 3555-1108



AUTO POSTO AMARANTE

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.122.026/0001-26

INSC. EST.: 90261734-58

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.122.026/0001-26, com sede na cidade de Japira, Estado do Paraná, à Av. Paraná, 23, centro, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira-PR, 04 de julho de 2016

R. F. DE SOUZA & CIA. LTDA.
CNPJ 05.122.026/0001-26
AV. PARANÁ, 23 - CENTRO
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PR

Ricardo Franco de Souza

RICARDO FRANCO DE SOUZA

CPF/MF: 064.154.209-76

RG: 9.967.654-2

SÓCIO GERENTE

Av. Paraná, 23, Centro, Japira - Paraná - CEP: 84.920-000

Fone: 43 - 3555 - 1108



AUTO POSTO AMARANTE

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.122.026/0001-26

-

INSC. EST.: 90261734-58

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016-PMJ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

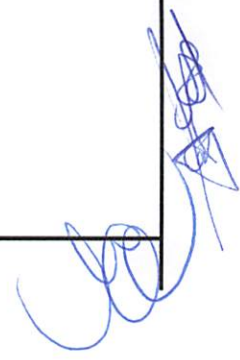
Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016 - PMJ**, que a proponente **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.122.026/0001-26, com sede na cidade de Japira, Estado do Paraná, à Av. Parana, 23, centro, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.º da Constituição Federal e Art. 27 Inciso V da Lei n.º 8.666/93.

Japira/PR, 04 de julho de 2016.

R. F. DE SOUZA & CIA. LTDA.
CNPJ 05.122.026/0001-26
AV. PARANÁ, 23 - CENTRO
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PR

RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF/MF: 064.154.209-76
SÓCIO GERENTE

Av. Paraná, 23, Centro, Japira - Paraná - CEP: 84.920-000
Fone: 43 - 3555 - 1108





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.122.026/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2002
NOME EMPRESARIAL R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO AMARANTE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA
UF PR	TELEFONE (43) 5551-108	ENDEREÇO ELETRÔNICO
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/07/2016** às **15:22:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05122026/0001-26
Razão Social: R F DE SOUZA E CIA LTDA EPP
Nome Fantasia: AUTO POSTO AMARANTE
Endereço: AV PARANA 23 / CENTRO / JAPIRA / PR / 84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2016 a 25/07/2016

Certificação Número: 2016062607535360361994

Informação obtida em 04/07/2016, às 13:37:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Receita PR Sefanet EXPRESSO chave:

senha:



Certificado Digital

Secretaria da Fazenda

Pesquisar

Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

As pendências existentes para o CPF/CNPJ 05.122.026/0001-26 não permitem a emissão de certidão automática. Usuário da Receita/PR poderá verificar as pendências da certidão na área restrita do portal. [Acesse aqui.](#)



Para solicitar a certidão em uma Agência da Receita Estadual (Consulte endereços aqui) preencha o requerimento e apresente os documentos necessários (NPF 104/2014).

Este serviço permite a emissão online de Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual para pessoa física ou jurídica:

- Certidão Negativa para CPF ou CNPJ que não possua débito junto à Receita Estadual do Paraná;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – Automática para CPF ou CNPJ que, cumpridos os demais requisitos legais, possua débitos nas condições abaixo:
 - o Parcelamento de tributo estadual (ICMS, IPVA e ITCMD) sem inadimplência e devidamente formalizado;
 - o Processo Administrativo Fiscal - PAF com reclamação ou recurso, nos termos das leis reguladoras;
 - o Depósito Judicial cadastrado no sistema da Receita Estadual, no valor do débito.

Preencha o "CNPJ" ou "CPF".

A pesquisa realizada para CNPJ (14 dígitos) engloba todos os estabelecimentos da empresa, tornando desnecessária a emissão de uma certidão para cada estabelecimento.

CNPJ

CPF

Código de controle da imagem abaixo



Gerar nova imagem

Emitir

Limpar

Requerimento para solicitação da Certidão de Débitos numa unidade da Receita Estadual do Paraná.
 (O item 6 da NPF 104/2014 traz a relação dos documentos que devem acompanhar o requerimento)

Legislação: NPF 104/2014

NPF 086/2015 - altera a NPF 104/2014

Modelos de Certidões

Ajuda: Passo a Passo da Certidão de Débitos Web

Confirmação *online* de certidão emitida pela Receita Estadual.

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização

CELEPAR

Relatório de Pendências de Certidão



Data da Emissão: 04/07/2016 16:43:53

Dados Cadastrais

Nome	R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA.	CNPJ	05.122.026/0001-26
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	CAD/ICMS	90261734-58
Endereço	AV PARANA 23	Bairro	CENTRO
CEP	84920-000	Cidade/Estado	JAPIRA/PR
Telefone	(43)3555-1108	Fax	
Situação Cadastral	Ativo (desde 08/2002)	email	DE.MINGOTE@HOTMAIL.COM

05.122.026/0001-26 - Quantidade: 3 - Valor: 292,92

CAD/ICMS	90261734-58	Nome	R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA.				
Endereço	AV PARANA 23	Bairro	CENTRO	CEP	84920-000	Cidade/Estado	JAPIRA/PR
Situação Cadastral	Ativo (desde 08/2002)	Telefone	(43)3555-1108	Fax		email	DE.MINGOTE@HOTMAIL.COM

Quadro de Pendências

Origem das Pendências		Quantidade	Valor em reais
IPVA Exercício/Parcelamento	Total	1	292,92
	- Suspenso	0	0,00
	- Parcelamento em atraso	0	0,00
EFD Omissa/Irregular	Total	2	
Total		3	292,92

Detalhamento das Pendências

IPVA - Detalhamento

Ord	Tipo	Refer.	Renavam	Responsável	Situação	Principal	At-Principal	Multa	At-Multa	Juros	Total
1	Exerc.	2016	506239799	Proprietário		252,44	0,00	25,24	0,00	15,24	292,92

EFD Omissa/Irregular - Detalhamento

Ord	Referência	Tipo
2	04/2016	Irregular
3	05/2016	Omissa

Quadro de Pendências - Totalização

Tipo	Quantidade	Principal	At-Principal	Multa	At-Multa	Juros	Total
IPVA Exercício/Parcelamento	1	252,44	0,00	25,24	0,00	15,24	292,92
EFD Omissa/Irregular	2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3	252,44	0,00	25,24	0,00	15,24	292,92



Município de Japira

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/09/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Japira, 04 de Julho de 2016

NEGATIVA Nº: 143/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMZTH2QEMCT44CCQU3

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: R.F DE SOUZA & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
124	05.122.026/0001-26	90261734-58	62

ENDEREÇO

AV PARANA, S/N - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores


LORENA NUNES DAVID DA SILVA





Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 05.122.026/0001-26 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

Handwritten signature and initials in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 05.122.026 - R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP

Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 05.122.026/0001-26

UA de Domicílio: ARF IBAITI-PR Código da UA: 09.104.03
Endereço: AV PARANA 23
Bairro: CENTRO
Município: JAPIRA CEP: 84920-000 UF: PR
Data de Abertura da Empresa: 24/06/2002
Situação no CNPJ: ATIVA
Responsável: 064.154.209-76 RICARDO FRANCO DE SOUZA
Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE Principal: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Sócios e Administradores

CPF: 064.154.209-76 RICARDO FRANCO DE SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR % Capital Social: 99,00
CPF: 063.816.719-12 DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI
SOCIO % Capital Social: 1,00

Débitos/Pendências na Receita Federal

Conta Corrente

CNPJ 05.122.026/0001-26
6012 - CSLL

PA/Ex	Dt.Vcto	Valor Original	Saldo Devedor	Unid. Monet.
2° TRIM/2015	31/07/2015	413,79	413,79	REAL

Processos Fiscais

CNPJ 05.122.026/0001-26

Processo	Situação
10940.400.623/2014-26	DEVEDOR

Outras Pendências

Consulte o Relatório Complementar de Situação Fiscal para detalhamento das pendências/exigibilidades suspensas.

Final do Relatório



Relatório Complementar de Situação Fiscal

CNPJ: 05.122.026 - R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP

CNPJ: 05.122.026/0001-26

Divergência de GFIP x GPS (Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)

Competência	FPAS	Situação	Rubrica	Valor
10/2015	515	FPG	Previdência	380,77
	515	FPG	Outras Entidades	76,15
02/2016	515	FPG	Previdência	380,77
	515	FPG	Outras Entidades	76,15
04/2016	515	FPG	Previdência	403,54
	515	FPG	Outras Entidades	80,71
05/2016	515	FPG	Previdência	406,79
	515	FPG	Outras Entidades	81,36

FINAL DE RELATÓRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.122.026/0001-26
Certidão n°: 64811858/2016
Expedição: 04/07/2016, às 13:39:14
Validade: 30/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.122.026/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Fl. 1

Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0027 folhas numeradas de 0001 a 0027 e servirá de Diário número 14 no período de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 de R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP sito a AV PARANA, 23, CENTRO, JAPIRA-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41204824463 em 24/06/2002.

CNPJ: 05.122.026/0001-26
I.E.: 90261734-58

JAPIRA, 01 de Janeiro de 2015

Ricardo Franco de Souza
RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF: 064.154.209-76

Marcelo Fibeiro de Moura Bueno
MARCELO FIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL



REFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/07/16
[Signature]



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.122.026/0001-26

I.E.: 90261734-58

Fl. 19

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

	2015	2014
ATIVO	1.361.101,35	1.299.026,71
CIRCULANTE	1.350.666,43	1.298.076,59
DISPONIVEL	848.193,47	986.952,98
CAIXA GERAL	848.193,47	986.952,98
CRÉDITOS A REALIZAR	347.960,83	96.547,32
DUPLICATAS A RECEBER	346.452,60	95.672,12
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.508,23	875,20
ESTOQUES	154.512,13	214.576,29
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	154.512,13	214.576,29
NÃO CIRCULANTE	10.434,92	950,12
IMOBILIZADO	10.434,92	950,12
BENS EM OPERAÇÃO	15.295,76	5.336,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	4.860,84	4.385,88
INTANGÍVEL	0,00	0,00
BENS INCORPÓRIOS	1.100,00	1.100,00
(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	1.100,00	1.100,00
TOTAL DO ATIVO	1.361.101,35	1.299.026,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/03/16

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.122.026/0001-26

I.E.: 90261734-58

Fl. 20



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

2015

2014

	2015	2014
PASSIVO	1.361.101,35	1.299.026,71
CIRCULANTE	155.662,20	91.317,14
OBRIGAÇÕES A PAGAR	155.662,20	91.317,14
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	143.950,50	70.800,55
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.093,04	1.093,04
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	521,28	521,28
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.098,96	10.903,85
OUTRAS OBRIGAÇÕES	7.998,42	7.998,42
PATRIMONIO LIQUIDO	1.205.439,15	1.207.709,57
CAPITAL	40.000,00	40.000,00
CAPITAL SOCIAL	40.000,00	40.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	1.165.439,15	1.167.709,57
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.165.439,15	1.167.709,57
TOTAL DO PASSIVO	1.361.101,35	1.299.026,71

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 1.361.101,35 - Um milhão trezentos e sessenta e um mil cento e um reais e trinta e cinco centavos

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2015.

Ricardo Franco de Souza
 RICARDO FRANCO DE SOUZA
 CPF: 064.154.209-76

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
 MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
 CRC PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
 TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 05/07/16

[Handwritten signature]

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

C.N.P.J.: 05.122.026/0001-26

Inscricao Estadual: 90261734-58

Fl. 21

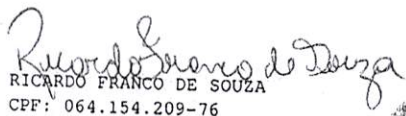


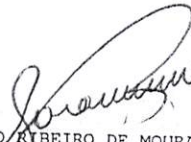
DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2015

	2015	2014
(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
VENDA DE MERCADORIAS.....	2.411.405,89	2.562.639,60
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	0,00	662,06
(=) RECEITA LIQUIDA.....	2.411.405,89	2.561.977,54
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	2.308.428,44	2.409.161,73
(=) LUCRO BRUTO.....	102.977,45	152.815,81
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	3.998,01	3.469,99
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	94.511,67	97.353,75
DESPESAS GERAIS.....	1.165,76	752,96
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	3.302,01	51.239,11
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	3.302,01	51.239,11
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL		
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	2.089,66	4.611,51
IMPOSTO DE RENDA.....	3.482,77	7.685,87
(=) PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO.....	2.270,42	
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....		38.941,73

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 2.270,42 - Dois mil duzentos e setenta reais e quarenta e dois centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2015.


RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF: 064.154.209-76


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/07/16



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

C.N.P.J.: 05.122.026/0001-26

Inscricao Estadual: 90261734-58

Fl. 22



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2015

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	1.167.709,57
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO.....	2.270,42
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	1.165.439,15

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 1.165.439,15 - Um milhão cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e quinze centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2015.

Ricardo Franco de Souza
RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF: 064.154.209-76

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/07/16

[Handwritten signature]



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

Fl. 23

C.N.P.J.: 05.122.026/0001-26

I.E.: 90261734-58

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2015

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2014	40.000,00	1.167.709,57	1.207.709,57
LUCRO DO EXERCÍCIO		17.646,15	17.646,15
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		-19.916,57	-19.916,57
SALDO FINAL	40.000,00	1.165.439,15	1.205.439,15

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 1.205.439,15 - um milhão duzentos e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e quinze centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2015.

Ricardo Franco de Souza
RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF: 064.154.209-76

Marcelo Bibeiro de Moura Bueno
MARCELO BIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/07/16



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

C.N.P.J.: 05.122.026/0001-26

Inscrição Estadual: 90261734-58

Fl. 24

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2015

Nota 01 - Contexto Operacional

A empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Japira, Estado do Paraná, Brasil, na Avenida Paraná, 23, CEP: 84.920-000, inscrita no CNPJ 05.122.026/0001-26, e tem como sua principal atividade econômica o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; tributada pelo Lucro Real.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12).

Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização.

O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção.

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 04 - Patrimônio Líquido

O capital, totalmente integralizado, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), formado por cotas referentes a 2 (dois) sócios.

Nota 05 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios.

Nota 06 - Eventos Subsequentes

E empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 07 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresárias, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

Ricardo Franco de Souza
RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF: 064.154.209-76

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: 2R-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/07/16



Fl. 27

Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0027 folhas numeradas de 0001 a 0027 e serviu de Diário número 14 no período de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 de R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP sito a AV PARANA, 23, CENTRO, JAPIRA-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41204824463 em 24/06/2002.

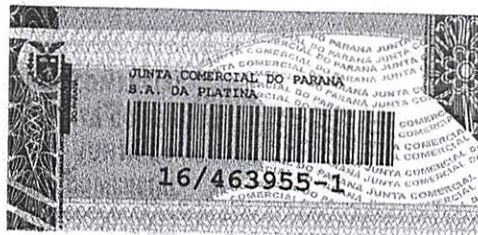
CNPJ: 05.122.026/0001-26
I.E.: 90261734-58

JAPIRA, 31 de Dezembro de 2015

Ricardo Franco de Souza
RICARDO FRANCO DE SOUZA
CPF: 064.154.209-76

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/07/16



[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaíti



CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaíti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENÉRIO GONÇALVES LEITE
JURAMENTADOS
DANYELE PEREIRA MELO
RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

R F DE SOUZA E CIA LTDA

CNPJ 05.122.026/0001-26, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaíti/PR, 01 de Julho de 2016

RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO



Certidão



054d63ad2ff350f7f90d5e29f293b848



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA

OU

contra o CNPJ:
05122026/0001-26

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 04/07/2016 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 04/07/2016 às 02:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 04/07/2016 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 04/07/2016 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 03/07/2016 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 03/07/2016 às 20:00**

Certidão emitida em: 04/07/2016 às 13:40 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **054d63ad2ff350f7f90d5e29f293b848**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, Cidade Japira, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.122.026/0001-26, Inscrição Estadual nº. 90261734-58, com sede na RUA: AV. PARANÁ, S/N – Bairro: CENTRO, JAPIRA – Paraná forneceu combustíveis para o Município de Japira, executando os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega e a qualidade dos produtos, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Japira, 30 de junho de 2016.

BRIENNE MANTOVANI
Assessora de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/07/16



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **A. L. A. DE MELO & CIA. LTDA.**
CNPJ : **05.122.026/0001-26**
Número de Autorização : **PR0028689**
Número Despacho : **ANP Nº 959**
Data da Publicação : **29/11/2002**
Endereço : **AVENIDA PARANÁ - 23 -
CENTRO - JAPIRA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **14:15:23** horas do dia **04/07/2016** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **9F52.44B9.B9DF.DFDD**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
75.969.881/0001-52
EXERCICIO - 2016

ALVARÁ nº 62/2016

O MUNICIPIO DE JAPIRA, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para
localização a:

Nome

R.F DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ/CPF:

05.122.026/0001-26

Localização

AV PARANA, S/N - CENTRO

Atividades

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

Horário de funcionamento

Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Emitido em

07/03/2016

Válido até

31/12/2016

Observações



Emissor: ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO
Município de Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/07/16

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA: R. F. DE SOUZA & CIA LTDA-EPP

CNPJ: 05.122.026/0001-26

END.:Av. Paraná, 23, Centro,

JAPIRA/PR/PARANÁ

CEP: 84920-000

TELEFONE/FAX e EMAIL 43 3555 1108, renan127@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N.009/2016-PMJ

04/07/2016 09:30HORAS



Município de Japira - 2016

Relação de Participantes

Pregão 9/2016



Equiplano

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
661-1	05.122.026/0001-26	R.F DE SOUZA & CIA LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 9/2016



Equipamento

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO

Lote: 0001	Item: 0001	DIESEL S10	Fornecedor: 661	R.F DE SOUZA & CIA LTDA	Marca/Modelo:	Quantidade:	100.000,00
			Rodada	Valor	CIAPETRO		Vencedor
			Lance Inicial	3,03			
			1	3,03			

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro

CEDIELTON ARNALDO DECOL
Membro

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Membro

Ricardo Franco de Souza
R.F DE SOUZA & CIA LTDA
RICARDO FRANCO DE SOUZA



Município de Japira - 2016

Mapa da Licitação

Pregão 9/2016

Equiplano

Página:1

Data abertura: 05/07/2016

Data julgamento: 05/07/2016

Data homologação:

CNPJ: 05.122.026/0001-26

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 DIESEL S10	L	100.000,00	3,03 *	CIAPETRO

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

303.000,00

CNPJ: 05.122.026/0001-26 - R.F DE SOUZA & CIA LTDA

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5514 r

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





Município de Japira - 2016

Classificação por Fornecedor

Pregão 9/2016



Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 661-1 R.F DE SOUZA & CIA LTDA			CNPJ: 05.122.026/0001-26	Telefone: 43 5551108	Status: Classificado		303.000,00	
Representante: 35605-1 RICARDO FRANCO DE SOUZA								
Lote 001 - Lote 001							303.000,00	
001	2811 DIESEL S10	L	100.000,00	Classificado	CIAPETRO	3,03	303.000,00	*
VALOR TOTAL:							303.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos **CINCO** (05) dias do mês de **JULHO** (07) do ano **DOIS MIL E DEZESSEIS** (2016), às 09:30h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, CEDIELTON ARNALDO DECOL, REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS e ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, designados pela Portaria n.º 033/2016 de 01/03/2016, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO de caminhões, ônibus, vans, ambulância, equipamentos e máquinas oriundos da frota municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 009/2016-PMJ. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, da empresa: R.F. DE SOUZA & CIA LTDA-EPP. Às 09:20h foi dado início ao credenciamento, sendo conferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento da proponente, e como estava de acordo com o edital de licitação foi considerada CREDENCIADA e APTA a participar da fase de lances verbais. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 – Proposta de Preços da proponente, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constatou-se que a proponente estava em desacordo com o edital de licitação, deixando de apresentar as propostas impressas sem o carimbo do CNPJ da empresa conforme pede o Item 07.08 “Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDERELO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC, NOME COMPLETO/ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE E CARIMBO DO CNPJ)” do edital de licitação, mas pelo fato da mesma ser a única empresa a participar do certame a pregoeira, aceitou a sua proposta considerando a mesma CLASSIFICADA, mas na condição da proponente trazer o carimbo do CNPJ para carimbar a referida proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO futura. Na sequência foi lido o CD apresentado pela proponente com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09:55h foi dado início a fase de lances verbais, onde a empresa apresentou lance inicial no Item 001 no valor unitário de R\$ 3,03 (três reais e três centavos), questionado pela Pregoeira ao Representante da Proponente, se teria a possibilidade de baixar o valor apresentado pela Proponente, o mesmo respondeu dizendo, que: “não haveria como baixar o valor apresentado, pelo fato do mesmo já estar o mesmo no valor da bomba no posto de combustível”, permanecendo o mesmo valor na RODADA 01. Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente sendo conferida a documentação apresentada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, constatou que a proponente estava em desacordo com o edital de licitação, nos itens 08.01.02.5, 08.01.03.3 e 08.01.03.5, sendo que no Item 08.01.02.5, a proponente não apresentou as declarações dos anexos do edital com carimbo do CNPJ conforme pede o Item 08.01.02.5 “As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR




(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDERELO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC, NOME COMPLETO/ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE E CARIMBO DO CNPJ)"; Item 08.01.03.3 pede CND NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL e a mesma apresentou a CERTIDÃO DE DÉBITOS ESTADUAL e o Item 08.01.03.5 pede CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL/INSS e a proponente apresentou CERTIDÃO DE DÉBITOS FEDERAL/INSS. Pelo fato da proponente se tratar de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a Pregoeira abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a proponente apresente as CND'S NEGATIVA DE DÉBITOS em conformidade com o "Art. 43.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma: **R.F. DE SOUZA & CIA LTDA-EPP**, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de **R\$ 3,03 (três reais e três centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes que a proponente, **R.F. DE SOUZA & CIA LTDA-EPP** é a empresa VENCEDORA do certame por apresentar menor preço. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou aos presentes que caso venha a proponente perder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das CND'S Regularizadas, será dado novo prazo por igual período para que a proponente apresente as novas CND'S, caso o mesmo venha a perder o segundo prazo de 05 (cinco) dias úteis, e deixar de apresentar as referidas CND'S atualizadas, a proponente será considerada INABILITADA do certame. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro


CEDIELTON ARNALDO DECOL
Equipe de Apoio


REGINA MARIA DE O. SANTOS
Equipe de Apoio


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Equipe de Apoio

REPRESENTANTE DA PROPONENTE:

R.F. DE SOUZA & CIA LTDA-EPP





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR DEIXADO DE APRESENTAR PELA PROPONENTE R.F. DE SOUZA & CIA LTDA-EPP, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-PMJ

Aos **TREZE** (13) dias do mês de **JULHO** (07) do ano **DOIS MIL E DEZESSEIS** (2016), às 09:30h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, CEDIELTON ARNALDO DECOL, REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS e ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, designados pela Portaria n.º 033/2016 de 01/03/2016, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" referente a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO de caminhões, ônibus, vans, ambulância, equipamentos e máquinas oriundos da frota municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 009/2016-PMJ. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que a empresa **R.F. DE SOUZA & CIA LTDA-EPP** NÃO apresentou a documentação que se encontra irregular no processo licitatório, em Ata anterior foi dado prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a proponente apresentasse a documentação que estavam em desacordo com o edital de licitação, conforme constante da Ata anterior a proponente estava em desacordo com o edital de licitação, nos itens 08.01.02.5, 08.01.03.3 e 08.01.03.5, sendo que no Item 08.01.02.5, a proponente não apresentou as declarações dos anexos do edital com carimbo do CNPJ conforme pede o Item 08.01.02.5 "As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDERELO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC, NOME COMPLETO/ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE E CARIMBO DO CNPJ)"; Item 08.01.03.3 pede CND NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL e a mesma apresentou a CERTIDÃO DE DÉBITOS ESTADUAL e o Item 08.01.03.5 pede CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL/INSS e a proponente apresentou CERTIDÃO DE DÉBITOS FEDERAL/INSS. Pelo fato da proponente se tratar de EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A Pregoeira prorroga o prazo de 5 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

úteis para que a proponente apresente as CND'S NEGATIVA DE DÉBITOS ou POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA em conformidade com o "Art. 43.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou aos presentes que caso venha a proponente perder o prazo de prorrogação de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das CND'S Regularizadas, a proponente será declarada INABILITADA e processo licitatório será considerado FRACASSADO. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro


REGINA MARIA DE O. SANTOS
Equipe de Apoio


CEDIELTON ARNALDO DECOL
Equipe de Apoio


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Equipe de Apoio



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP**
CNPJ: **05.122.026/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:38:51 do dia 13/07/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/01/2017.

Código de controle da certidão: **CE16.8591.6406.F004**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014980343-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.122.026/0001-26**
Nome: **R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Protocolo de Recebimento

Recebemos em 15/07/16

às 16:00 hs. Nº 1



Elisângelo Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG-7.306.067-2
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

END FEDERAL
END ESTADUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR DEIXADO DE APRESENTAR PELA PROPONENTE R.F. DE SOUZA & CIA LTDA-EPP, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-PMJ

Aos **DEZOITO** (18) dias do mês de **JULHO** (07) do ano **DOIS MIL E DEZESSEIS** (2016), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, CEDIELTON ARNALDO DECOL, REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS e ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, designados pela Portaria n.º 033/2016 de 01/03/2016, para proceder ao recebimento dos envelopes n.º 01 - "Proposta de Preços" e n.º 02 - "Habilitação" referente a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO de caminhões, ônibus, vans, ambulância, equipamentos e máquinas oriundos da frota municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, relativo ao objeto do Pregão Presencial n.º 009/2016-PMJ. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que a empresa **R.F. DE SOUZA & CIA LTDA-EPP** apresentou a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL/INSS e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL e carimbo do CNPJ nas declarações emitidas pela proponente. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou aos presentes que a proponente, **R.F. DE SOUZA & CIA LTDA-EPP** é a empresa VENCEDORA do certame por apresentar menor preço, perfazendo o valor unitário de **R\$ 3,03 (três reais e três centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)**, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS a ADJUDICAÇÃO do objeto á empresa **R.F. DE SOUZA & CIA LTDA-EPP** é a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

VENCEDORA do certame por apresentar menor preço, bem como a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO (PREGÃO):


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro


CÉDRELTON ARNALDO DECOL
Equipe de Apoio


REGINA MARIA DE O. SANTOS
Equipe de Apoio


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, n° 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS

Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 009/2016-PMJ.

FATOS:

A Pregoeira encaminhou a esta procuradoria na data de 20 DE JULHO DE 2016, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento de caminhões, ônibus, vans, ambulância, equipamentos e máquinas oriundos da frota municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016.

Após minuciosa análise da documentação apresentada. Esta procuradoria constatou que o presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial sob n° 009/2016-PMJ, teve a sua tramitação de conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto 3.555/2000, até o presente momento, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, n° 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



documentação apresentada, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 22 DE JULHO DE 2016.


ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto para a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento de caminhões, ônibus, vans, ambulância, equipamentos e máquinas oriundos da frota municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, á empresa: R.F. DE SOUZA & CIA LTDA-EPP, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 3,03 (três reais e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 009/2016-PMJ.

Japira, 22 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto para a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento de caminhões, ônibus, vans, ambulância, equipamentos e máquinas oriundos da frota municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, à empresa: R.F. DE SOUZA & CIA LTDA-EPP, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 3,03 (três reais e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 009/2016-PMJ.

Japira, 22 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.07.27 14:26:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 019/2016-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRÁ, PARANÁ**, e a empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, objetivando a **aquisição de óleo diesel S10**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 009/2016-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, com sede na Cidade de JAPIRÁ (PR), sita á AV. PARANÁ, Nº 23, CENTRO, CEP 84.920-000, CNPJ/MF sob nº **05.122.026/0001-26**, representada por seu Sócio/Administrador Sr. **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Japira/PR, inscrito no CPF/MF sob nº **064.154.209-76** e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.697.654-2-SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 009/2016-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

01.01. O objeto do presente Contrato é a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento de caminhões, ônibus, vans, ambulância, equipamentos e máquinas oriundos da frota municipal, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item 001 do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 009/2016-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

02.01. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 3,03 (três reais e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), referente ao item 001 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

03.01. O pagamento será efetuado á empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

03.02. No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

03.03. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

03.04. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

04.01. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de no 04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação; 001 Viação; 15.451.0004.2009 Manutenção da Viação Urbana; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 15.782.0004.2010 Manutenção da Viação Rural; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 002 Urbanismo; 15.452.0004.2012 Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 00620 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia; 00630 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços; 15.452.0004.2013 Manutenção da Limpeza Pública; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00690 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 05 Educação; 001 Ensino Fundamental; 12.361.0005.2018 Manutenção do Transporte Escolar; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00970 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 00980 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 00990 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 01000 E 00132 1011/09/01/06/18 Transp Escolar - PNAT; 01010 E 00148 1013/09/01/05/18 TRANSPORTE ESCOLAR SEED/PETE; 07 Saúde e Saneamento; 001 Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0007.2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 02360 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%); 10.301.0007.2041 Outros Programas da Atenção Básica; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02720 E 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica; 08 Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.2046 Manutenção do Fundo Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Assistência Social; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 09 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 001 Agricultura e Pecuária; 20.608.0009.2054 Manutenção da Patrulha Mecânica; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03600 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 12 Segurança e Trânsito; 001 Segurança e Trânsito; 06.182.0012.2062 Manutenção da Secretaria de Segurança e Trânsito; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03950 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres), do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

05.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços-

06.01. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.

06.02. Os veículos serão conduzidos ao(s) POSTO(s) de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- 08.01.** Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.
- 08.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 08.03.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 08.04.** Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 08.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 08.06.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

09.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

09.01.1. Advertência;

09.01.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.01. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.01. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.01. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.01. O presente Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.01. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 009/2016-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.01. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 22 de julho de 2016.


JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RICARDO FRANCO DE SOUZA
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)


Elisângela Helbigger Benito
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.304.067-2
Port. nº 093/2013 de 13/05/2013

2)



R. F. DE SOUZA & CIA. LTDA.
CNPJ 05.122.026/0001-26
AV. PARANÁ, 23 - CENTRO
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2016-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento de caminhões, ônibus, vans, ambulância, equipamentos e máquinas oriundos da frota municipal, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 3,03 (três reais e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), referente ao item 001 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira (PR), 22 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RICARDO FRANCO DE SOUZA
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2016.07.27 14:25:49 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
RELATORIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3º BIMESTRE DE 2016 – 05/2016 A 06/2016

BALANÇO ORÇAMENTARIO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Previsão Inicial da Receita	168.000,00	168.000,00
Previsão Atualizada da Receita	173.000,00	173.000,00
Receitas Realizadas	32.901,33	85.367,81
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Dotação Inicial	168.000,00	168.000,00
Crédito Adicional	0,00	0,00
Dotação Atualizada	173.000,00	173.000,00
Despesas Empenhadas	32.218,33	86.970,73
Despesas Liquidadas	32.432,33	86.970,73
Superávit Orçamentário	0,00	0,00

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS EMPENHADAS:		
Manutenção do Fundo da Criança e do A.	73,90	73,90
Conselho Tutelar	16.898,28	53.167,93
Programa de Atenção a criança PAC	0,00	0,00
PETI	15.246,15	33.728,90
SENTINELA	0,00	0,00
TOTAL	32.218,33	86.970,73
DESPESAS LIQUIDADAS:		
Manutenção do Fundo da Criança e do A.	73,90	73,90
Conselho Tutelar	16.898,28	53.167,93
Programa de Atenção a criança PAC	0,00	0,00
PETI	15.460,15	33.728,90
TOTAL	32.432,33	86.970,73

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS:		
Conta Movimento	0,00	0,00
Contas vinculadas	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

CONTAS A PAGAR	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Do Exercício	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR		
Exercícios Anteriores	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

LUIS CARLOS SANCHES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 116/2016

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela servidora abaixo descrita.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR desta Prefeitura, a partir da data de 29/07/2016, a pedido da própria servidora, a Senhora MAYARA DO RÓCIO DE OLIVEIRA FRANDINA, Matrícula 5392, Cargo PROFESSOR.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Julho de 2016; 56º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 117/2016

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a Carta de Concessão do Benefício da Previdência Social nº 162.029.352-5, protocolada neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR desta Prefeitura a partir da data de 30/07/2016 a Servidora Municipal JUSSANA DE FATIMA FERREIRA, matrícula 084-1, ocupante do Cargo Eletivo de Auxiliar Administrativo, em razão de ser concedida sua aposentadoria junto a Previdência Social.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Julho de 2016; 56º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 1.436/2016

Súmula: Regulamenta o comércio de bebidas alcoólicas nos locais próximos ao Parque de Festas do Santuário, durante a Festa do Senhor Bom Jesus da Cana Verde e dá outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e visando a segurança e proteção de jovens e adolescentes e ainda a melhoria do fluxo de peregrinos nas vias públicas principais,

Decreta:

Art. 1º - Fica proibida, no período de 31 de julho a 07 de agosto de 2016, a venda de todo tipo de bebidas alcoólicas nas calçadas e vias públicas próximas ao Parque de Festas do Santuário, durante as festividades em homenagem ao Senhor Bom Jesus da Cana Verde, mesmo que pertencentes a estabelecimentos já constituídos.

Art. 2º - No mesmo período fica proibida a instalação de quaisquer barracas ou artefatos que impeçam o fluxo de pedestres ou veículos nas Ruas Minas Gerais, Estado do Rio, Avenida Joaquim Antônio de Carvalho e Rua Rio Grande do Sul e suas respectivas calçadas, bem como, nestes locais fica proibido o funcionamento de lanchonetes, casas de show e espetáculos de qualquer natureza em residências, vedada também, neste mesmo período, a sublocação de estabelecimentos comerciais já constituídos nestas vias, bem como, funcionamento de estabelecimentos que vendam bebidas alcoólicas sem a devida constituição legal e fiscal, e sem alvará de funcionamento.

Art. 3º - Fica proibido também, estacionar veículos nas seguintes ruas, no trecho próximo ao Parque de Festas, especificamente:

- RUAS ESTADO DO RIO e MINAS GERAIS: Ônibus, Caminhões, carros e motos;

- RUAS RIO GRANDE DO SUL e AVENIDA JOAQUIM ANTONIO DE CARVALHO, ônibus e caminhões.

Art. 4º - A fiscalização do conteúdo neste Decreto será feita pelos fiscais da Prefeitura Municipal e pela Polícia Militar, e ao cidadão que vier a infringir as determinações nele contidas, serão aplicadas as penas previstas em Lei.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 26 de julho de 2016.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto para a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento de caminhões, ônibus, vans, ambulância, equipamentos e máquinas oriundos da frota municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, à empresa: R.F. DE SOUZA & CIA LTDA-EPP, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 3,03 (três reais e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 009/2016-PMJ. Japira, 22 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto para a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento de caminhões, ônibus, vans, ambulância, equipamentos e máquinas oriundos da frota municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, à empresa: R.F. DE SOUZA & CIA LTDA-EPP, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 3,03 (três reais e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 009/2016-PMJ. Japira, 22 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público o Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo da quilometragem da linha nº 08 de transporte escolar (Alemao/PTB/Furtuosos), referente ao Pregão Presencial nº40/2015. Conforme especificado no quadro abaixo:

Nº do Contrato	Nº do Aditivo	Empresa Contratada	Valor Total
162/2015	02/2016	Weverton Silverio da Silva	R\$ 1.556,00

Siqueira Campos, 15 de julho de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2016-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento de caminhões, ônibus, vans, ambulância, equipamentos e máquinas oriundos da frota municipal, que juntamente com a proposta de CONTRATAÇÃO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 3,03 (três reais e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), referente ao item 001 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Itaipó (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira (PR), 22 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RICARDO FRANCO DE SOUZA
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 019/2016-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, objetivando a **aquisição de óleo diesel S10**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 009/2016-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, com sede na Cidade de JAPIRA (PR), sita à AV. PARANÁ, Nº 23, CENTRO, CEP 84.920-000, **CNPJ/MF sob nº 05.122.026/0001-26**, representada por seu Sócio/Administrador Sr. **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Japira/PR, inscrito no **CPF/MF sob nº 064.154.209-76** e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.697.654-2-SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 009/2016-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

01.01. O objeto do presente Contrato é a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento de caminhões, ônibus, vans, ambulância, equipamentos e máquinas oriundos da frota municipal, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item 001 do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 009/2016-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

02.01. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 3,03 (três reais e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), referente ao item 001 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

03.01. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

03.02. No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

03.03. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

03.04. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

04.01. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de no 04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação; 001 Viação; 15.451.0004.2009 Manutenção da Viação Urbana; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 15.782.0004.2010 Manutenção da Viação Rural; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 002 Urbanismo; 15.452.0004.2012 Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 00620 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia; 00630 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços; 15.452.0004.2013 Manutenção da Limpeza Pública; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00690 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 05 Educação; 001 Ensino Fundamental; 12.361.0005.2018 Manutenção do Transporte Escolar; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00970 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 00980 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 00990 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 01000 E 00132 1011/09/01/06/18 Transp Escolar - PNAT; 01010 E 00148 1013/09/01/05/18 TRANSPORTE ESCOLAR SEED/PETE; 07 Saúde e Saneamento; 001 Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0007.2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 02360 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%); 10.301.0007.2041 Outros Programas da Atenção Básica; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02720 E 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica; 08 Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.2046 Manutenção do Fundo Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Assistência Social; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 09 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 001 Agricultura e Pecuária; 20.608.0009.2054 Manutenção da Patrulha Mecânica; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03600 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 12 Segurança e Trânsito; 001 Segurança e Trânsito; 06.182.0012.2062 Manutenção da Secretaria de Segurança e Trânsito; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03950 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres), do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

05.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços-

06.01. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.

06.02. Os veículos serão conduzidos ao(s) POSTO(s) de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 08.01.** Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.
- 08.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 08.03.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 08.04.** Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 08.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 08.06.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

09.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

09.01.1. Advertência;

09.01.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.01. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.01. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.01. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.01. O presente Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.01. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 009/2016-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.01. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 22 de julho de 2016.


JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RICARDO FRANCO DE SOUZA
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) 

R. F. DE SOUZA & CIA. LTDA.
CNPJ 05.122.026/0001-26
AV. PARANÁ, 23 - CENTRO
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 019/2016-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, objetivando a **aquisição de óleo diesel S10**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 009/2016-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, com sede na Cidade de JAPIRA (PR), sita á AV. PARANÁ, Nº 23, CENTRO, CEP 84.920-000, **CNPJ/MF sob nº 05.122.026/0001-26**, representada por seu Sócio/Administrador Sr. **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Japira/PR, inscrito no **CPF/MF sob nº 064.154.209-76** e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.697.654-2-SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 009/2016-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

01.01. O objeto do presente Contrato é a aquisição de óleo diesel S10 em sistema de auto-abastecimento de caminhões, ônibus, vans, ambulância, equipamentos e máquinas oriundos da frota municipal, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item 001 do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 009/2016-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

02.01. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 3,03 (três reais e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), referente ao item 001 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

03.01. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

03.02. No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

03.03. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

03.04. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

04.01. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de no 04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação; 001 Viação; 15.451.0004.2009 Manutenção da Viação Urbana; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 15.782.0004.2010 Manutenção da Viação Rural; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 002 Urbanismo; 15.452.0004.2012 Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 00620 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia; 00630 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços; 15.452.0004.2013 Manutenção da Limpeza Pública; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00690 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 05 Educação; 001 Ensino Fundamental; 12.361.0005.2018 Manutenção do Transporte Escolar; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 00970 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 00980 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; 00990 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 01000 E 00132 1011/09/01/06/18 Transp Escolar - PNAT; 01010 E 00148 1013/09/01/05/18 TRANSPORTE ESCOLAR SEED/PETE; 07 Saúde e Saneamento; 001 Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0007.2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 02360 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%); 10.301.0007.2041 Outros Programas da Atenção Básica; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02720 E 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica; 08 Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.2046 Manutenção do Fundo Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Assistência Social; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 09 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 001 Agricultura e Pecuária; 20.608.0009.2054 Manutenção da Patrulha Mecânica; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03600 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres); 12 Segurança e Trânsito; 001 Segurança e Trânsito; 06.182.0012.2062 Manutenção da Secretaria de Segurança e Trânsito; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03950 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres), do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

05.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços-

06.01. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.

06.02. Os veículos serão conduzidos ao(s) POSTO(s) de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 08.01.** Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.
- 08.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 08.03.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 08.04.** Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 08.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 08.06.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

09.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

09.01.1. Advertência;

09.01.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.01. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.01. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.01. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.01. O presente Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.01. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 009/2016-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.01. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 22 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RICARDO FRANCO DE SOUZA
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2)

R. F. DE SOUZA & CIA. LTDA.
CNPJ 05.122.026/0001-26
AV. PARANÁ, 23 - CENTRO
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PR